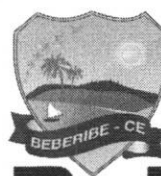


Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.07.12.012-DL- SECICE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, consoante autorização do Secretário de Indústria, Comércio e Empreendedorismo de Beberibe/CE, Sr. **Alison Freitas Lima**, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO.**

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este processo de Dispensa de licitação encontra esteio no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo texto é o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Neste sentido a súmula 250 do TCU, traz importante preceito, in verbis:

SÚMULA 250 – A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A escolha do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE**, deve-se ao fato de o mesmo ser uma entidade sem fins econômicos, beneficente de assistência social e reconhecimento de utilidade pública, integrante e vinculado ao **SEBRAE** que tem como objetivos: promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo, ter excelência no desenvolvimento dos pequenos negócios, contribuindo para a construção de um país mais justo, competitivo e sustentável.

É inquestionável a reputação ético-profissional da entidade em questão, tendo uma infraestrutura excelente, e sendo esta uma entidade sem fins lucrativos, nota-se o preço totalmente coerente e condizem com o praticado no mercado.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

Desarte, diante dos requisitos ensejados da dispensa de licitação, preconizado no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, resta evidente a legalidade da contratação direta do SEBRAE, vez que é do interesse de qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas ou poderes, a contratação de instituição de desenvolvimento do ensino, de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos.

3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foi requisitada proposta de execução do serviço da instituição especializada na atividade objeto da contratação, cuja proposta segue junto aos autos, a qual apresentou o valor abaixo registrado:

PARTICIPAÇÃO SEBRAE	PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIO	INVESTIMENTO TOTAL
R\$ 72.730,00	R\$ 14.370,00	R\$ 87.000,00

Considerando o valor ofertado e após análise da proposta apresentada, verificou-se que é vantajoso à Administração Pública contratar com o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE**, inscrito no CNPJ nº **07.121.494/0001-01**, eis que a mesma ofertou preço dentro dos parâmetros da cidade de Beberibe.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO

Deverão munir a presente contratação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

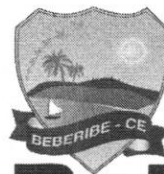
- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

5 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O valor estimado para a aludida contratação é de R\$ **14.370,00 (quatorze mil, trezentos e setenta reais)**. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: 2901 – Secretaria de Indústria, Comércio e Empreendedorismo. 22.661.0002.2.142 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Indústria, Comércio e Empreendedorismo. Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2022. 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Beberibe/CE, 12 de julho de 2022.

Adson Costa Chaves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe